COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE

RELATOR: VEREADOR ANDRÉ BRANDINO

PARECER Nº _____/2023

Processo nº.: 12333/2019

Projeto nº.: 267/2019

Autor: Davi Esmael

Assunto: Projeto de lei 267/2019 – Dispõe sobre a instituição e a coloração da órtese, denominada "bengala longa", para fins de identificação da condição de seu usuário na Cidade de Vitória e dá outras providências.

REQUERIMENTO DE REDESIGNAÇÃO DE RELATORIA

Do relator da Comissão de Acessibilidade, na forma do Art. 75-A, inciso VI, da Resolução nº 1.919/2013 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória.

É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO

O projeto de Lei epigrafado, de autoria do Vereador Davi Esmael, tem por objetivo tornar possível a identificação e distinção das pessoas com baixa acuidade visual daquelas com cegueira, a fim de se evitar prejulgamento e constrangimento, assim como conscientizar a população em geral das notórias dificuldades cotidianamente enfrentadas.

Conforme despacho do processo eletrônico o mesmo foi encaminhado a este vereador membro da Comissão de Acessibilidade para relatoria.

Na seção V, da RESOLUÇÃO Nº 2.060, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021, que INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no que se refere a Impedimentos e Ausências, é cristalino o entendimento que o vereador não poderá relatar a mesma matéria em mais de uma comissão, conforme destaque a seguir:

> Art. 95 O membro suplente não poderá ser designado Relator, exceto nos casos de impedimento ou licença do efetivo, ou quando a proposição estiver em regime de urgência.
>
> (...)

Autenticar documento em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade com o identificador 320036003100320038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

§ 3º Nenhum Vereador poderá ser Relator da mesma proposição em mais de uma comissão.

(...)

Uma vez que já designado e protocolado o relatório sobre esta proposição no âmbito da COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL fica este relator impedido regimentalmente de emitir seu parecer.

Portanto fica prejudicada a análise da proposição em epígrafe, requerendo desde já sua redesignação.

Palácio Atílio Vivácqua, 27 de Março de 2023.

André Brandino Pego

VEREADOR ANDRÉ BRANDINO

Email: gabinete.andrebrandino@vitoria.es.leg.br

Autenticar documento em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200360031003200390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.